



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 00881/16

Ementa: Administração Municipal. Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10.010/2015. Observância às disposições legais pertinentes. Regularidade do procedimento e contrato decorrente. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 TC 03099/2016

PROCESSO: TC nº 00881/16

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa/PB.

PROCEDIMENTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10.010/2015, advinda do Pregão Eletrônico Nº 035/2014, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Recife.

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higiene.

PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES):

FIRMAS VENCEDORA	VALOR – R\$
TUTTO Limp Distribuidora - Ltda	R\$ 3.494.588,75

CONTRATO: Nº 10.317/2016

VALOR: R\$ 3.494.588,75 (Três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: O Órgão de Instrução informou está impossibilitado de apresentar o entendimento técnico, porquanto, trata-se de Adesão de Ata de Registro de Preços “carona”, cujo procedimento licitatório ocorreu em outro Estado. Por solicitação do Relator, foi emitido relatório de complemento de instrução, referente à análise dos preços praticados, tendo sido concluído que, após pesquisa amostral, evidencia-se que os preços praticados se encontram compatíveis com os preços de mercado, bem como que o gestor cumpriu os requisitos legais do art. 22, e demais pertinentes, do Decreto 7.892/2013, que regulamenta a adesão à Ata de Registro de Preços, como carona, por órgão ou entidades não participantes.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão.

VOTO DO RELATOR: Informo que, em consulta ao SAGRES, verifiquei que, por conta do presente Contrato, foram pagos R\$ 1.906.477,61, e, tendo em vista as análises da Auditoria, voto pela **regularidade da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10.010/2015 e do contrato decorrente.**

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

ACORDAM os membros integrantes da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10.010/2015**, promovida pela Secretaria de Saúde de João Pessoa, com recursos do Fundo Municipal de Saúde e o contrato dela decorrente, determinando-se o arquivamento dos autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 22 de setembro de 2016.

Assinado 29 de Setembro de 2016 às 10:31



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE

Assinado 28 de Setembro de 2016 às 10:40



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 28 de Setembro de 2016 às 11:14



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO